

Nova Friburgo, 03 de abril de 2020

Aos  
Senhores Clientes

**Circular Informativa nº. 40/2020 - Ref.: Decreto 530 de 07/04/2020 da PMNF – Transporte Público – IDOSOS - NF**

Prezados Senhores;

Foi publicado ontem 08/04/2020 o **Decreto 530 de 07/04/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, que estabelece procedimentos a serem adotados pela concessionária de transporte público Municipal - FAOL.**

O referido Decreto define os procedimentos a serem observados pela Concessionária de Transporte Público Coletivo, com objetivo de minimizar os efeitos da situação de emergência, com o uso de transporte público pelos Idosos com direito à gratuidade.

Deste modo o Decreto suspende pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, o direito de uso à gratuidade pelos Idosos, em **todos os dias da semana e nos horários das 06:00 às 09:00 e das 16:00 às 20:00 horas.** ( Art. 1º).

Nos demais horários será limitado, pelo mesmo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação (08/04/2020) o direito de uso da gratuidade pelos Idosos à 02 (duas) passagens diárias, ou seja, ida e volta, considerando a integração. ( Art. 2º).

**As regras e procedimentos trazidas pelo Decreto 530/20 passam a valer a partir da 0 (zero) hora dia 13 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário. (Art. 4º).**

Na certeza de oferecer sempre serviços especializados e qualificados colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**Tavares Garcia Consultoria  
Rafael Tavares Garcia**

**Qualidade e Dedicção é o Nosso Compromisso!**

***Este material é um estudo dos profissionais do escritório e não deverá ser utilizado isoladamente para a tomada de decisões. Aconselhamento legal específico poderá ser prestado por um de nossos advogados.***